

# LEI N.º 940 DE 24 DE MARÇO DE 2008

## CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Ijaci, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Municipais, ativos, inativos, estatutários, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o aumento percentual de 9,21%(nove inteiro e vinte e um décimos por cento) a título de reajuste de seus vencimentos, conforme anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do art. 58 da Lei 883 de 19 de Julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 58...”**

**“Parágrafo único: a data-base para revisão dos vencimentos será o mês março em 2008, de fevereiro em 2009 e o mês de janeiro a partir de 2010”.**

**Art. 3º** - O Parágrafo Único do art. 72 da Lei 872 de 6 de Junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 72...”**

**“Parágrafo único: a data-base para revisão dos vencimentos será o mês de março em 2008, de fevereiro em 2009 e o mês de janeiro a partir de 2010”.**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2008.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Aos 24 de Março de 2008

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

# LEI N.º 940 DE 24 DE MARÇO DE 2008

## ANEXO I – Anexo V da Lei 882 de 19/07/2006

Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	415,00	435,75	456,50	477,25	498,00	518,75	539,50	560,25	581,00	601,75	622,50	643,25
II	450,56	473,09	495,62	518,15	540,68	563,20	585,73	608,26	630,79	653,32	675,84	698,37
III	519,52	545,50	571,48	597,45	623,43	649,40	675,38	701,36	727,33	753,31	779,28	805,26
IV	592,85	622,49	652,13	681,77	711,42	741,06	770,70	800,34	829,99	859,63	889,27	918,91
V	711,42	746,99	782,56	818,13	853,70	889,27	924,84	960,41	995,98	1.031,55	1.067,12	1.102,69
VI	770,70	809,24	847,77	886,31	924,84	963,38	1.001,91	1.040,45	1.078,98	1.117,52	1.156,05	1.194,59
VII	829,99	871,48	912,98	954,48	995,98	1.037,48	1.078,98	1.120,48	1.161,98	1.203,48	1.244,98	1.286,48
VIII	1.007,84	1.058,23	1.108,62	1.159,01	1.209,41	1.259,80	1.310,19	1.360,58	1.410,97	1.461,37	1.511,76	1.562,15
IX	1.067,12	1.120,48	1.173,84	1.227,19	1.280,55	1.333,90	1.387,26	1.440,62	1.493,97	1.547,33	1.600,69	1.654,04
X	1.422,83	1.493,97	1.565,11	1.636,26	1.707,40	1.778,54	1.849,68	1.920,82	1.991,96	2.063,11	2.134,25	2.205,39
XI	1.600,69	1.680,72	1.760,75	1.840,79	1.920,82	2.000,86	2.080,89	2.160,93	2.240,96	2.320,99	2.401,03	2.481,06
XII	2.489,96	2.614,45	2.738,95	2.863,45	2.987,95	3.112,44	3.236,94	3.361,44	3.485,94	3.610,44	3.734,93	3.859,43
XIII	2.608,52	2.738,95	2.869,38	2.999,80	3.130,23	3.260,66	3.391,08	3.521,51	3.651,93	3.782,36	3.912,79	4.043,21

<b>XIV</b>	3.082,80	3.236,94	3.391,08	3.545,22	3.699,36	3.853,50	4.007,64	4.161,78	4.315,92	4.470,06	4.624,20	4.778,34
------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Aos 24 de Março de 2008.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

## LEI N.º 940 DE 24 DE MARÇO DE 2008

### ANEXO II – Anexo V da Lei 873 de 21/06/2006

	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>
<b>I</b>	415,00	435,75	456,50	477,25	498,00	518,75	539,50	560,25	581,00	601,75	622,50	643,25
<b>II</b>	415,00	435,75	456,50	477,25	498,00	518,75	539,50	560,25	581,00	601,75	622,50	643,25
<b>III</b>	458,68	481,62	504,55	527,48	550,42	573,35	596,29	619,22	642,15	665,09	688,02	710,96
<b>IV</b>	624,68	655,92	687,15	718,38	749,62	780,85	812,09	843,32	874,55	905,79	937,02	968,26
<b>V</b>	709,87	745,36	780,85	816,34	851,84	887,33	922,82	958,32	993,81	1.029,30	1.064,80	1.100,29
<b>VI</b>	786,31	825,63	864,94	904,26	943,57	982,89	1.022,21	1.061,52	1.100,84	1.140,15	1.179,47	1.218,78

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Aos 24 de Março de 2008

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

## LEI N.º 940 DE 24 DE MARÇO DE 2008

### ANEXO III – Servidores Comissionados

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
CHEFE DEPARTAMENTO	CHD	1.660,01
CHEFE DE SECÇÃO	CHS	1.106,68
PROCURADOR GERAL	PG	4.703,38
CHEFE DE GABINETE	CHG	2.490,03
CONTROLE INTERNO	CI	2.075,02
ASSESSORIA ESPECIAL	ASS	1.660,01
SECRETARIA EXECUTIVA	SEX	1.106,68
DIRETOR DE ESCOLA I	DEI	1.660,01
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	VDE	1.106,68
FUNÇÃO DE CONFIANÇA I	FCI	2.490,03
FUNÇÃO DE CONFIANÇA II	FCII	1.106,68
FUNÇÃO DE CONFIANÇA III	FCIII	830,01
FUNÇÃO DE CONFIANÇA IV	FCIV	533,57

Prefeitura Municipal de Ijaci

Aos 24 de Março de 2008

MARIA HORACI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal